

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.18.

Portaria nº 1376, publicada no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.15.

Retificada no DOU 10/2/2014, Seção 1, pág. 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas, com sede no Município de Campinas, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 20074689		
PARECER CNE/CES N°: 161/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2012

I – RELATÓRIO

Em 30 de outubro de 2007, o Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda. solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas (ESAMC), ambas com sede à Rua José Paulino, nº 1.345, bairro Centro, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

A Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.576/1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 3/11/1999, em atendimento ao mercado que vem mudando em termos econômicos, pois perdeu a importância que tinha o setor industrial, com a migração de fábricas para o entorno e ganhou importância o setor de serviços – *os dois primeiros cursos de bacharelado da ESAMC autorizados pelo MEC foram Publicidade e Propaganda e Administração, ambos em 1999.* Há de se destacar que *Campinas é o décimo município mais rico do Brasil, representa, isoladamente, 0,96% de todo o Produto Interno Bruto (PIB) do país, além de ser responsável por pelo menos 15% de toda a produção científica nacional, sendo o terceiro maior pólo de pesquisa e desenvolvimento brasileiro.*

Encerrada a análise processual da Secretaria de Educação Superior (SESu), o Processo foi encaminhado para os procedimentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) que designou uma Comissão de Verificação *in loco*, cuja visita ocorreu no período entre 29/8 a 2/9/2010. O Relatório nº 80.099, resultante da avaliação, datado em 17 de setembro de 2010, foi realizado pelos componentes da Comissão, a saber, os professores Kaneji Shiratori e Antônio Luis Ribeiro Sabariz, coordenados por Celia Maria de Souza Sampaio.

II – MÉRITO

O Índice Geral de Cursos (IGC) obtido em 2010 foi 3 (três), IGC contínuo, 260, e Conceito Institucional igual a 3 (três), também em 2010.

A ESAMC não oferta cursos de educação à distância e possui 6 (seis) processos em análise no sistema e-MEC, aguardando o reconhecimento ou a renovação do reconhecimento de cursos.

A Instituição de Educação Superior (IES), conforme consta na página do e-MEC, oferece 25 cursos, entre graduação (modalidade bacharelado) e Cursos Superiores de

Tecnologia (CST), reconhecidos ou autorizados, informando também os resultados dos cursos já avaliados pelo Exame Nacional da Avaliação do Desempenho do Estudante (ENADE), conforme tabela abaixo com seus respectivos conceitos:

Curso	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Administração	5/2009	4/2009	-
Administração – Gestão Internacional de Finanças	5/2009	4/2009	-
Administração – Marketing	5/2009	4/2009	-
Ciências Contábeis	SC	SC	4/2011
Ciências Econômicas	SC	SC	3/2010
Comunicação Social	-	-	-
Design	-	-	-
Design – Comunicação Visual	3/2009	2/2009	4/2011
Direito	SC	SC	3/2010
Engenharia	-	-	-
Engenharia Ambiental e Sanitária	-	-	-
Engenharia Civil	-	-	-
Engenharia de Computação	-	-	-
Engenharia de Produção	-	-	-
Engenharia Elétrica	-	-	-
Engenharia Mecânica	-	-	-
Engenharia Química	-	-	-
Gestão de Qualidade	-	-	-
Gestão Financeira	-	-	-
Jornalismo	-	-	3/2008
Logística	-	-	-
Marketing	-	-	-
Publicidade e Propaganda	3/2009	3/2009	-
Relações Internacionais	3/2009	3/2009	5/2010
Relações Públicas	SC	SC	3/2010

Informações do sistema e-MEC em 2/4/2012

A análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (período 2008-2012) e de dois relatórios de autoavaliação (de 2008 e de 2010), realizada pela Comissão do Inep, foi cotejada por informações examinadas em diferentes relatórios apresentados pela instituição e pelas *informações colhidas durante a visita in loco e durante as entrevistas realizadas com gestores, membros da CPA, representação dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.*

No quadro abaixo constam os conceitos que a Comissão de Avaliação *in loco* atribuiu aos indicadores constantes no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3

3 – A responsabilidade social	3
4 - A comunicação com a sociedade	3
5 – As políticas de pessoal	3
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	3
8 – Planejamento e avaliação	2
9 – Políticas de atendimento aos discentes	3
10 – Sustentabilidade financeira	3

Dentre essas dimensões, cabe destacar o conceito 2 (dois) da Dimensão 8, no que se refere à Comissão Própria de Avaliação (CPA), que está devidamente constituída, com representação paritária, mas a Comissão de Avaliadores, (...) *por meio das reuniões com os membros da CPA, docentes e discentes, constatou o funcionamento irregular da CPA. Esta não pratica a metodologia de registrar as atas que relatam o processo de auto-avaliação (sic), impedindo uma análise detalhada da periodicidade com que as reuniões ocorrem e dos critérios e metodologia aplicada (sic) aos resultados e ações que constam dos relatórios apresentados.* No entanto, os especialistas observaram, *em reunião com os membros da CPA, que as ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados aferidos pelos processos de auto-avaliação (sic) têm sido efetivadas via ações isoladas no âmbito dos cursos, mas ainda não estão completamente implementadas de forma adequada pela IES como um todo. A avaliação externa junto à comunidade não consta do planejamento e não foi realizada.*

Em relação às outras dimensões avaliadas como similares ao referencial mínimo exigido, em linhas gerais, a IES tem implantadas as propostas constantes no PDI. Destaca-se na Dimensão 2 que as atividades de ensino, pesquisa e extensão são desenvolvidas por meio de práticas pedagógicas inovadoras (por exemplo, *workshops, coaching individual*) e revelam grande preocupação da IES *com a qualidade do ensino, ensino este voltado para o mercado de trabalho não acadêmico.* Os especialistas não puderam *detectar a existência de atividades de pesquisa e iniciação científica desenvolvidas pela ESAMC, nem ações concretas de estímulo à participação em eventos científicos e divulgação da produção científica e técnica.*

A IES realiza autoavaliações semestralmente que compõem os relatórios bianuais, sem haver menção da contribuição da CPA nem dos dados da Ouvidoria; essa Ouvidoria é informal, sem infraestrutura nem registros; dá-se pelo “fale conosco” no *site* institucional.

A Comissão constatou que os projetos de ampliação das instalações físicas e do acervo bibliográfico ocorrem de acordo com as metas do PDI, assim como *a sustentabilidade financeira da IES é coerente com a especificada no PDI.* Os *programas de apoio ao desenvolvimento das atividades técnico-culturais encontram-se consolidados e devidamente divulgados pela Instituição;* as políticas de atendimento ao discente estão de acordo com as metas do PDI, no entanto, não há atendimento psicopedagógico aos discentes.

Em 15 de fevereiro de 2011, a SESu exarou relatório apontando que os especialistas do Inep constataram que a IES atende aos requisitos legais: *o acesso para portadores de necessidades especiais é cumprido parcialmente com dois elevadores para o acesso aos ambientes acadêmicos, mas não existe acesso por rampas ou elevadores aos ambientes administrativos.* Metade do corpo docente tem *titulação em pós-graduação stricto sensu, contudo, observa-se que 4% dos docentes possuem apenas graduação.* *O regime de trabalho do corpo docente cumpre os requisitos necessários para Faculdades e o Plano de Cargos de Carreira dos docentes e servidores técnico-administrativos está implantado e protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego, aguardando homologação.* *As contratações de professores são feitas mediante vínculo empregatício (CLT) após aprovação em processo seletivo.*

A SESu manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., com sede e foro em Campinas, no Estado de São Paulo, e encaminhou o processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação, de acordo com o estabelecido no artigo 18 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

A Secretaria de Educação Superior do MEC, mediante a instrução processual analisada, considerou que o fato de a instituição ter obtido *conceito satisfatório em nove das dez dimensões, tendo gerado conceito similar ao referencial mínimo de qualidade*, leva a indicar que as fragilidades observadas *devem ser objeto de atenção pela IES, embora não impeçam seu credenciamento*.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas, com sede na Rua José Paulino, nº 1.345, bairro Centro, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., sediada no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de abril de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de abril de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente